



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LEI Nº 221/2017.

Normandia - RR, 2 de Março de 2017.

**“Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima - DOM, Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios – REDESIM, Portal da Transparência – PTE, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e\_SIC e o Sistema de Gestão Pública – SIGPub, programas instituídos e administrados pela Associação dos Municípios de Roraima – AMR com apoio técnico da Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana - SEAMPU, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Normandia, Roraima.”**

**O PREFEITOMUNICIPAL DE NORMANDIA** no Estado de Roraima, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Diário Oficial do Município - DOM, a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios – REDESIM, o Portal da Transparência – PTE, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e\_SIC e o Sistema de Gestão Pública – SIGPub são Programas que integram a Transparência dos Municípios do Estado de Roraima.

**Parágrafo Único** – O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima – DOM e o Portal da Transparência – PTE, programas instituídos e administrados pela Associação dos Municípios de Roraima – AMR, com apoio técnico da Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana - SEAMPU, são os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Normandia, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima – DOM e a manutenção do Portal da Transparência – PTE serão realizadas em meio eletrônico e atenderão

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

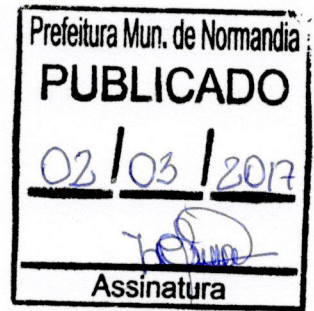
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000

Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**



aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 3º** A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima – DOM será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amr](http://www.diariomunicipal.com.br/amr), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

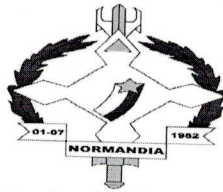
**Parágrafo único** – O Sistema de Gestão Pública – SIGPub é um sistema gerenciador de publicações legais e está vinculado ao site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima –DOM, mediante o endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

**Art. 4º** A página do Portal da Transparência – PTE será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.transparenciamunicipalrr.com.br](http://www.transparenciamunicipalrr.com.br), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Parágrafo Primeiro**– A Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios – REDESIM poderá ser acessada mediante os meios oficiais de comunicação dos Programas de Transparência, conforme o cronograma de atualização das páginas de divulgação, mediante site próprio.

**Parágrafo Segundo**–O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e\_SIC, por sua vez, será acessado no endereço eletrônico [www.transparenciamunicipalrr.com.br](http://www.transparenciamunicipalrr.com.br), em *link* disponibilizado nos serviços internos, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 5º**As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**



**Art. 6º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município - DOM, na Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios - REDESIM, no Portal da Transparência - PTE, no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e\_SIC e no Sistema de Gestão Pública - SIGPub são reservados ao Município de Normandia através da Associação dos Municípios de Roraima - AMR.

**Parágrafo Primeiro**— O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**Art. 7º** A responsabilidade pelo conteúdo das publicações é do órgão que a produziu.

**Art. 8º** O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Roraima AMR, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral.

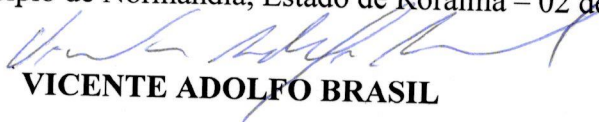
**Art. 9º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, caso seja necessário, deverá ser alterada a Lei Orgânica, por meio de Emenda.

Gabinete do Prefeito do Município de Normandia, Estado de Roraima – 02 de Março de 2017.

  
**VICENTE ADOLFO BRASIL**

Prefeito Municipal de Normandia

